



21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025
XXX ENAPET

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS
ÉTICOS PARA O SÉCULO XXI

A Regulamentação das Mídias Sociais no Combate à Fake News no Contexto Social do Brasil

Autores(as): SILVA, I. G;

Tutor(a): GERALDES, E. C.;

E-MAIL: elenger@unb.br; iransilvabsb123@gmail.com;

PET – CONEXÕES DE SABERES: MÚSICA DO OPRIMIDO;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB);

RESUMO: O trabalho investiga a necessidade de regulamentar as mídias sociais no Brasil como forma de combater a disseminação de *fake news* e seus efeitos nocivos sobre a democracia, as eleições, a segurança das crianças e a sociedade em geral. A pesquisa analisa o contexto histórico da liberdade de expressão e da censura no país, diferenciando a regulação atual das práticas repressivas da ditadura militar. Discute-se o Projeto de Lei nº 2630/2020, conhecido como PL das *Fake News*, que busca responsabilizar as plataformas digitais sem restringir o direito de liberdade de expressão. Por meio de um questionário aplicado a estudantes da Universidade de Brasília, constatou-se que a maioria apoia a regulamentação e reconhece os perigos das *fake news* para a democracia. Conclui-se que a regulamentação das plataformas digitais é fundamental para garantir segurança, transparência e responsabilidade digital, preservando, ao mesmo tempo, os princípios constitucionais da liberdade de expressão.

Palavras-chave: Regulamentação; Fake News; Liberdade de Expressão; Democracia

The Regulation of Social Media in Combating Fake News in the Social Context of Brazil

ABSTRACT: The study investigates the need to regulate social media in Brazil as a means of combating the spread of fake news and its harmful effects on democracy, elections, child safety, and society as a whole. The research analyzes the historical context of freedom of expression and censorship in the country, distinguishing current regulation efforts from the repressive practices of the military dictatorship. It discusses Bill No. 2630/2020, known as the Fake News Bill, which seeks to hold digital platforms accountable without restricting the right to freedom of expression. Through a questionnaire applied to students at the University of Brasília, it was found that the majority support regulation and recognize the dangers of fake news to democracy. It concludes that regulating social media is essential to ensure security, transparency, and digital responsibility while preserving the constitutional principles of freedom of expression and strengthening Brazil's democratic institutions.

Keywords: Regulation; Fake News; Freedom of Expression; Democracy

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes



XXX ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS PET
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte
70910-900, Brasília - DF





21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025
XXX ENAPET

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS
ÉTICOS PARA O SÉCULO XXI

Introdução

A regulamentação das mídias sociais no Brasil é um tema que se mantém em voga na grande mídia, tendo em vista seu caráter polêmico e as implicações históricas no país. O debate é inevitavelmente remetido ao histórico de censura da Ditadura Militar (1964), que feriu os princípios constitucionais da liberdade de expressão. Atualmente, esse direito é amplamente exercido em plataformas digitais como Facebook, Instagram, X (antigo Twitter), YouTube e TikTok, o que complexifica a distinção entre a liberdade irrestrita e a necessidade de responsabilização digital.

Nesse contexto, a discussão sobre a regulação das redes sociais no Brasil ganha centralidade em razão das chamadas *fake news*, que são caracterizadas como notícias falsas ou descontextualizadas veiculadas nos meios de comunicação. Sua disseminação é capaz de enganar eleitores em períodos eleitorais, deturpar contextos e retirar situações da realidade, ou ainda, gerar pânico generalizado.

Apesar do impacto social e político, o tema ainda carece de legislação específica que defina ou estabeleça punições, seja no Código Penal ou no Código Civil, para quem as pratica. O debate chegou ao Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados em 2020, com o Projeto de Lei (PL) 2630, mas seu avanço tem sido lento, dada a grande complexidade do tema.

Diante da relevância e da dificuldade legislativa, o presente trabalho busca analisar a percepção da sociedade acadêmica da Universidade de Brasília sobre a regulamentação das redes sociais, contextualizando-a com as experiências de países que já implementaram medidas de regulação. Para isso, são apresentados dados quantitativos e qualitativos extraídos de uma pesquisa realizada com alunos de graduação e pós-graduação da UnB, com o objetivo de mapear o entendimento e a aceitação referentes ao combate às *fake news* no Brasil.

Percurso Metodológico

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes



XXX ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS PET
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte
70910-900, Brasília - DF



A pesquisa iniciou-se com o levantamento bibliográfico e conceitual, buscando estabelecer a conexão do assunto com a área do Direito, a fim de subsidiar a análise geral do tema. A metodologia adotada incluiu a pesquisa de legislações, notícias e autores de Direito, com a documentação consultada prioritariamente em formato digital.

Para a coleta de dados primários, foi utilizada a técnica de pesquisa *survey*, por meio da aplicação de um questionário via *Google Forms*. O universo da pesquisa foi composto por estudantes da Universidade de Brasília (graduação e pós-graduação). A pesquisa buscou coletar dados qualitativos e quantitativos para relacionar a visão acadêmica sobre o tema.

Resultados e Discussão

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário eletrônico aplicado via *Google Forms* (em conformidade com a privacidade dos dados), cujo critério de participação era o de ser estudante de graduação ou de pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB).

Ao todo, foram coletadas 34 (trinta e quatro) respostas para as 11 (onze) perguntas/afirmações propostas. O questionário abordou diversos temas trabalhados neste artigo, como a definição de *fake news* no PL 2630/20, os malefícios causados à democracia e à segurança infantil, a percepção de segurança nas redes e a concordância com a regulamentação, além da discussão sobre criminalização e liberdade de expressão. Os principais resultados são apresentados no Quadro 1:

Quadro 1 – Questionário Sobre Fake News

Questionário Sobre Fake News			
Afirmção/Pergunta	Concordam/ SIM	Discordam/ NÃO	Nem Concordam/Nem discordam
1 - O termo "fake news" ou desinformação foi definido da seguinte	80%	13,3%	6,7%

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS
ÉTICOS PARA O SÉCULO XXI

<p>forma no art. 3º, II, no PL 2630/20:</p> <p>"II - Desinformação: conteúdo, em parte ou no todo, inequivocamente falso ou enganoso, passível de verificação, colocado fora de contexto, manipulado ou forjado, com potencial de causar danos individuais ou coletivos, ressalvado o ânimo humorístico ou de paródia."</p>			
<p>2 - Na sua opinião, Fake News é prejudicial para a democracia?</p>	90%	6,7%	3,3%
<p>3 - Na sua opinião, Fake News é prejudicial para as crianças nas redes sociais?</p>	86,7%	13,3%	0%
<p>4 - Qual a sua opinião sobre a seguinte afirmação:</p> <p>"As fakes news podem afetar negativamente as Eleições nas redes sociais."</p>	100%	0%	0%
<p>5 - Qual a sua opinião sobre:</p>	13,3%	66,7%	20%

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS
ÉTICOS PARA O SÉCULO XXI

"Eu me sinto seguro nas redes sociais sem a regulamentação que trata sobre notícia falsa."			
6 - Você sabia que os países a seguir regulamentaram as redes sociais em 2024? União Europeia, Canadá, Portugal, Índia, Reino Unido e Austrália.	32,3%	67,7%	0%
7 - Qual a sua opinião sobre o Brasil regulamentar as redes sociais seguindo a linha desses países: União Europeia, Canadá, Portugal, Índia, Reino Unido e Austrália?	80%	10%	10%
8 - Qual a sua opinião sobre a criminalização de quem cria, dissemina e fomenta fake news na internet? (Ou seja, prender quem pratica os verbos citados, com o devido processo legal).	73,3%	13,3%	13,3%
9 - Você concorda que a regulamentação das mídias sociais pode interferir na liberdade de expressão? (Mesmo	43,3%	50%	6,7%

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes

resguardada a liberdade de expressão no artigo 5º, IV, da CF/88).			
10 - Você concorda que as crianças estão seguras nas redes sociais, em meio a uma grande quantidade de propagação de fake news no Brasil?	3,3%	86,7%	10%
11 - Você concorda que se as redes sociais fossem reguladas, as crianças estariam em um ambiente livre de fake news, e tecnicamente, estariam seguras?	13,3%	60%	26,7%

Fonte: Autoria própria (2025).

Os resultados indicam um reconhecimento quase unânime (90% a 100%) por parte da comunidade acadêmica da UnB sobre o perigo das *fake news* para a democracia, as eleições e as crianças (Questões 2, 3 e 4). Essa percepção de risco se traduz na insegurança (66,7% discordam se sentir seguros) e no apoio à regulamentação (80% concordam em seguir o modelo de países que já regulamentaram. Embora a maioria não soubesse inicialmente quais países já haviam regulamentado (67,7% não sabiam), a apresentação do contexto internacional reforçou o apoio à adoção de medidas no Brasil. Um ponto de destaque é o dilema entre a regulação e a liberdade de expressão. Apenas 50% dos entrevistados discordam que a regulamentação possa interferir na liberdade de expressão, mostrando que, mesmo com o apoio majoritário, há uma parcela significativa (43,3%) que ainda vê essa potencial tensão.

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes



Contudo, a maior tensão reside na proposta de criminalização, que obteve 73,3% de apoio. Enquanto o PL 2630 foca principalmente na responsabilização das plataformas para mitigar a disseminação, a percepção acadêmica majoritária se inclina para a punição individual. Essa polarização revela a complexidade do tema e a necessidade de um debate que diferencie a responsabilização civil/administrativa das plataformas da criminalização individual, a fim de garantir a regulação sem configurar censura.

Considerações finais

Portanto, a regulamentação das mídias sociais no combate às *fake news* é um tema complexo e polarizado, mas que demonstrou ampla aceitação entre os entrevistados da pesquisa. Mesmo o grupo que, inicialmente, não possuía conhecimento sobre o trâmite na Câmara dos Deputados (PL 2630) ou sobre as experiências internacionais, entendeu a urgência e a importância de regular as redes no Brasil contra a desinformação.

Os dados confirmam que a comunidade acadêmica percebe as *fake news* como um risco real à democracia e à segurança. Evidencia-se que o tema precisa ser debatido de forma aprofundada, para que o estigma existente contra a regulamentação das mídias sociais seja superado. É fundamental que as futuras propostas legislativas apresentadas à população consigam, de fato, conciliar a necessidade de segurança e transparência digital com a irrestrita preservação da liberdade de expressão, dos direitos e das garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Agradecimentos

Agradecemos ao Ministério da Educação (MEC), ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), à Universidade de Brasília (UnB) e ao Programa de Educação Tutorial (PET) da UnB pelo apoio e incentivo à realização deste trabalho. Estendemos nosso agradecimento especial à tutora Elen Geraldês, pelo acompanhamento dedicado e orientações precisas, e ao professor Mamed Said pela valiosa

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes



oportunidade e contribuição intelectual, que foram essenciais para o desenvolvimento desta pesquisa.

Referências

GUITARRARA, P. *O que são big techs?* Brasil Escola, [s. 1.], [2025?]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-sao-big-techs.htm>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 2.630, de 11 de agosto de 2020*. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em: 11 ago. 2025.

AARÃO, D.; ROLLEMBERG, D. *Censura nos meios de comunicação: a imprensa foi alvo da censura durante a ditadura instaurada pelo golpe civil-militar de 1964, que assumiu múltiplas formas: a lei da imprensa de 1967, a censura prévia, em 1970, a autocensura*. In: BRASIL. *Censura nos meios de comunicação*. Brasília, DF: Arquivo Nacional, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/destaques/censura-nos-meios-de-comunicacao#:~:text=A%20atua%C3%A7%C3%A3o%20dos%20alternativos%20Opini%C3%A3o,mem%C3%B3ria%20que%20silencia%20a%20hist%C3%B3ria>. Acesso em: 15 ago. 2025.

RIVA, Maria Paula Russo. *Referências internacionais em regulação de plataformas digitais: bons exemplos e lições para o caso brasileiro*. São Paulo: Direitos na Rede, 2024. Disponível em: https://direitosnarede.org.br/wp-content/uploads/2024/04/WEB_V3-Relatorio-sobre-ref-internacionais-em-regulacao-de-plataformas_19-04.pdf. Acesso em: 24 set. 2025.

Área: 3.1.6 — Cidadania, Cultura e Sociedade

Ecosistema de Inovação (CCT/PR): Transformação Digital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes